



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALACIO EZEQUIAS ALVES PEREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

**AUTÓGRAFO Nº. 155/2025**  
**PROJETO DE LEI Nº. 2344**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, restituição de saldo do cv 544/2024/pge-deradm e da outras providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

**LEI**

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial no orçamento programa de 2025, no valor de R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), provenientes de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2024/PGE-DERADM para RESTITUIÇÃO DE SALDO aos ENTES, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.007 - PODER EXECUTIVO / SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PROGRAMA: 13 - INFRAESTRUTURA VIAS VICINAIS

Função/Sub função: 26.782 - Transporte / Transporte Rodoviário

Ação: 2.048 - MELHORIAS DAS VIAS VICINAIS - FITHA

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

VALOR DO CRÉDITO R\$: 2.565,44

Categoria Econômica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Destinação do Recurso: 2.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS

VALOR DO CRÉDITO R\$: 30.545,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado o recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 544/2025/PGE-DERADM, celebrado entre o Governo do Estado através da Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais, com extensão total de 264,81 km do Município de Alto Alegre dos Parecis, VALOR GLOBAL DO REPASSE: R\$ 573.503,06 (quinhentos e setenta e três mil, quinhentos e três reais e seis centavos), SENDO: recurso do Governo do Estado: R\$ 566.768,72 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos) e Recurso de contrapartida aportada pelo Município: R\$ 6.735,04 (seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), repasse realizado na conta vinculada do contrato: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS, com rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$ 12.930,02 (doze mil, novecentos e trinta reais e dois centavos) e sobra de recurso no valor de R\$ 20.645,27 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo RESGATADO o valor de R\$ 33.110,44 (trinta e três mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos), para ser RESTITUIDO AOS ENTES CONVENIADOS, das fontes de recurso, conforme se discrimina:

I - Por Excesso de Arrecadação

Categoria Econômica: 1.3.2.1.01.0.1.20.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEP. OUTROS CONVÊNIOS ESTADO

Destinação do Recurso: 1.701.0000.0000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS. - VALOR R\$: 2.565,44

II - Por Superávit Financeiro

Destinação do Recurso: 2.660.0000.0000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - VALOR R\$: 30.545,00

CONTA VINCULADA: Agencia nº 4006-1 / Conta nº 15647-7 FITHA 2024 ALTO A PARECIS.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
PALACIO EZEQUIAS ALVES PEREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 26 de setembro de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 31º da Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA  
Presidente – CMAAP 2025-2026